



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 20.275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os incisos do § 1º, do artigo 3º, do Decreto n. 16.616, de 29 de março de 2012, que “Dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - NEIFRO.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V, da Constituição Estadual, e em razão do artigo 124, da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos do § 1º, do artigo 3º, do Decreto n. 16.616, de 29 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.
.....

- I - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- II - Casa Civil;
- III - Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE;
- IV - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- VI - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
- VII - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- VIII - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;
- IX - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;
- X - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- XI - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
- XII - Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER; e
- XIV - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador